Terça-feira, 27 de outubro de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 3º trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Instrução CVM 175/2022.

Fundo: CEDARS CAPITAL FIDC - CNPJ: 42.196.119/0001-21

I - Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 deste Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

a) Verificação da totalidade de vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no periodo.

Resposta: Não houve direitos creditórios vencidos e inadimplidos/substituídos na carteira do fundo no período.

II) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Resposta: Foram levadas à registro 2 (duas) CCB's, sendo rejeitado 100% do total passível de registro em 30/09/2026.

III) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Resposta: Informação estratégica da gestão do fundo

IV) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a) Se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Resposta: Não aplicavel.

b) Sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Resposta: Não aplicavel.

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – 3º TRIMESTRE DE 2026 –
ARTIGO 27, §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22

CEDARS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 42.196.119/0001-21

APEX GROUP ("Administradora")
Rua Alves Guimarães 1.212 – Pinheiros, São Paulo/SP

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao CEDARS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ: 42.196.119/0001-21 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. **Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.**

   Resposta: No terceiro trimestre de 2026, não houve alterações na política de investimento do Fundo. A rentabilidade da carteira permaneceu em linha com os parâmetros estabelecidos em regulamento, enquanto a diversificação dos direitos creditórios contribuiu para a estabilidade dos retornos, sem impactos significativos na performance. Caso ocorresse uma modificação na política de investimento do Fundo, a rentabilidade da carteira poderia ser impactada pela nova alocação de ativos. Portanto, eventuais alterações na política de investimento devem ser avaliadas com cautela, de modo a preservar o equilíbrio entre o perfil de risco e retorno esperado.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a) **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: A concessão de crédito é conduzida de forma criteriosa e estruturada. Os créditos são previamente analisados e submetidos à aprovação no Comitê de Pipeline, responsável por avaliar novas oportunidades e enquadramentos iniciais. Posteriormente, as operações são apresentadas no Comitê de Investimentos, no qual são deliberadas as aprovações finais com base em análises técnicas, de risco e de aderência à política de investimento do Fundo. Todo o processo observa os

parâmetros de elegibilidade e prudência definidos pela gestora e visa assegurar a qualidade e a sustentabilidade da carteira de crédito.

b) **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

Resposta: Não houve alterações nos critérios de concessão de crédito durante o terceiro trimestre de 2026.

3. **Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:**

Resposta: Não foram observadas alterações significativas nas garantias vinculadas aos direitos creditórios no período em questão.

4. **Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:**

a) **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;**

Resposta: Os contratos de cessão firmados seguem os modelos e padrões estabelecidos e revisados pelo departamento jurídico, não havendo contratos adicionais relevantes no terceiro trimestre de 2026.

b) **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:**

Resposta: As cessões de direitos creditórios realizadas no período foram definitivas, sem previsão de recompra pelos cedentes.

5. **Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.**

Resposta: Durante o período, o fundo registrou apenas pré-pagamentos menores, sem qualquer impacto relevantes no patrimônio líquido e/ou na rentabilidade da carteira até a data do evento.

6. **Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:**

a) **Operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):**

Resposta: No terceiro trimestre de 2026, não ocorreram alienações de direitos creditórios. Todos os ativos permaneceram na carteira até o vencimento ou continuam a gerar fluxos regulares de pagamento, conforme previsto.

b) **Motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.):**

Resposta: Como não houve alienações de direitos creditórios no período, o Fundo manteve sua estratégia de retenção dos ativos, focando na geração de fluxo de caixa contínuo e na preservação da rentabilidade da carteira.

7. **Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.**

   Resposta: A eventual descontinuidade da originação ou cessão de direitos creditórios poderia impactar negativamente o fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, o valor de seu patrimônio líquido e rentabilidade. No entanto, a Gestora não prevê essa descontinuidade no curto prazo, dado o compromisso contínuo dos originadores e a atuação intensiva da área comercial da Gestora.

8. **Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.**

   Resposta: Durante o terceiro trimestre de 2026, não ocorreram eventos adversos significativos que comprometessem a regularidade dos fluxos financeiros provenientes dos direitos creditórios. Não houve liquidações ou amortizações antecipadas substanciais.

Atenciosamente,

LATACHE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.